



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## **Processo Licitatório nº. 10/2023 Dispensa de Licitação nº 01/2023**

### **1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – O **Município de Agronômica**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.590/0001-90, estabelecida à Rua Sete de Setembro nº. 215, Centro, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, senhor **Cesar Luiz Cunha**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada diretamente, através de dispensa de licitação, de conformidade com o art. 24, inciso VIII, e art. 25 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, empresa para prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural para o Município de Agronômica.

### **2 – OBJETO**

2.1 – Constitui objeto da presente dispensa de licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE LICENCIAMENTO DA FATMA – COM HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E REGISTRO DOS LICENCIAMENTOS EMITIDOS NO SISTEMA SINFAT MUNICIPAL, POR MEIO DO QUAL O MUNICÍPIO RECEBE OS PEDIDOS DE LICENÇA DOS EMPREENDEDORES, ELABORA OS PARECERES TÉCNICOS** para o Município de Agronômica, no decorrer do ano de 2023, compreendendo:

- a) Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- c) Adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes;
- d) Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte à CONTRATANTE em prazo razoável;
- e) Disponibilizar as novas versões dos sistemas contratados pela CONTRATANTE sem custo adicional;
- f) Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que porventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados; e
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93.

### **3 – FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 – A presente dispensa de licitação é realizada com fundamento no art. 24, inciso XIII, primeira parte, e inciso XVI, segunda parte da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

*recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;*

*XVI - para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico;*

Com fundamento no art. 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05, e suas alterações:

*Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.  
§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:  
III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.*

Com fundamento no artigo 18 do decreto federal n.º 6.017/07:

*Art. 18. O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 11.107, de 2005.*

## 4 – JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 – Justificamos a contratação direta por meio de dispensa de licitação, visando a prestação de serviços de sistema de informações de licenciamento da FATMA com fulcro no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; no artigo 18 do decreto federal n.º 6.017/07; no artigo 24, inciso XIII, primeira parte, ou inciso XVI, segunda parte, da lei federal n.º 8.666/93.

## 5 – CONTRATADA

5.1 – Como razão da escolha do prestador dos serviços foi contratada a **Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 102, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800, inscrita no CNPJ sob n.º. 09.427.503/0001-12.

## 6 – HABILITAÇÃO

6.1 – A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

### 6.1.1 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

## 7 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

7.1 – O prazo de vigência do contrato de que trata este processo de dispensa de licitação será de 11 (onze) meses com início a partir da data de assinatura do contrato e término em 31 de dezembro de 2023, facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo ao teor do que dispõe o art. 57 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, supervenientes às licitações e contratos da Administração Pública.

## 8 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O Município pagará à **Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA.**, pelos serviços prestados, o valor total de R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais) pagos mensalmente em 11 (onze) parcelas iguais de R\$78,54 (setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) até o dia 12 (doze) do mês subsequente ao vencido, **referente a contratação do sistema de licenciamento ambiental – SINFAT;**

8.2 – O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto, nem haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da prestação dos serviços.

8.3 – A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 9 – FONTE DE RECURSOS

9.1 – As despesas orçamentárias deste processo licitatório serão custeadas com recursos próprios da cidade de Agronômica, previstos por conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Município:

108 - 5 . 11001 . 18 . 541 . 84 . 2.85 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

## 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

10.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.3 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.4 – A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

Agronômica (SC), 13 de fevereiro de 2023.

**CESAR LUIZ CUNHA**  
Prefeito Municipal

**JOEL KORBS**  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 32.561



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## **Processo Licitatório nº. 10/2023 Dispensa de Licitação nº 01/2023**

### **ATO DECLARATÓRIO**

#### **PARECER:**

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica deste Município, declaramos caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; no artigo 18 do decreto federal n.º 6.017/07; no artigo 24, inciso XIII, primeira parte, ou inciso XVI, segunda parte, da lei federal n.º 8.666/93.

#### **DESPACHO FINAL:**

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação, nos termos do art. 26 da citada Lei.

Agronômica (SC), 13 de fevereiro de 2023.

**GABRIELA CAROLINA DA SILVA**

*Presidente da Comissão de Licitação*

**ALINE DE SOUZA**

Membro da Comissão de Licitações

**DANUSA PEREIRA DOS SANTOS**

**FUCHS**

Membro da Comissão de Licitações

**VOLNICE REGINA FLAUSINO**

Membro da Comissão de Licitações